



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. n.º 02 AD
Proc. 489, 2008

Of. nº 1.062/2008

Mococa, 20 de junho de 2008.

Senhor Presidente:



Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, em caráter de urgência urgentíssima e em Sessão Extraordinária, se necessário, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei autorizar o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar termo aditivo para prorrogação do convênio nº 004/2008, firmado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa, entidade mantenedora do Hospital Dona Carolina Figueiredo e da Maternidade Dona Anita Costa.

Por meio do mencionado convênio a Prefeitura Municipal de Mococa repassa à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa, entidade filantrópica, valores mensais a título de subvenção social, objetivando o atendimento médico e odontológico, inclusive com pessoal administrativo nos 04 (quatro) PSF – Programa de Saúde da Família instalados em Mococa.

No entanto, o termo final do convênio ocorrerá em 30 de junho de 2008, sendo necessária sua prorrogação, cuja previsão encontra-se no artigo 2º, inciso IV da Lei nº 3.742, de 29 de novembro de 2007.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA ESTADO DE SÃO PAULO

Assim, com a prorrogação pretendida, por mais oito meses, a Prefeitura continuará a efetuar o repasse de verbas, na forma de subvenção social à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia colaborando com a sua manutenção.

As despesas oriundas dos repasses serão transferidas na forma de subvenções sociais e correrão por conta de verbas provenientes do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde e de verbas próprias da Prefeitura Municipal de Mococa.

Indispensável, dessa feita, que o presente Projeto de Lei seja aprovado com a maior brevidade, uma vez que o atual convênio cessará no próximo dia 30 de junho.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

**Exmo. Sr.
LUIZ BRAZ MARIANO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP**



Fls. n.º 04
Proc. 489 1.2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA ESTADO DE SÃO PAULO

053

PROJETO DE LEI N° 18 de Junho de 2008.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a prorrogar convênio nº 004/2008 celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei nº...../08, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o convênio nº 004/2008, celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa, entidade mantenedora do Hospital Dona Carolina Figueiredo e da Maternidade Dona Anita Costa, pelo período de 08 (oito) meses, com início em 01 de julho de 2008 a término em 28 de fevereiro de 2009, exclusivamente para a subvenção social de atendimento médico e odontológico nos 04 (quatro) PSFs – Programa de Saúde da Família, instalados em Mococa.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Mococa repassará à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa, entidade filantrópica, durante a vigência do prazo do convênio, um montante total e máximo de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), sendo, no máximo, R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), mensalmente, objetivando o atendimento médico e odontológico, inclusive com pessoal administrativo nos 04 (quatro) PSF – Programa de Saúde da Família – instalados em Mococa.

(Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. n.º 05.10
Proc. 489.1.2008

Art. 3º - Todos os demais termos do convênio nº 004/2008 ficam mantidos.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de subvenções sociais mediante repasses do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde e de verbas próprias da Prefeitura Municipal de Mococa.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 19 DE JULHO DE 2008.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

APROVADO

Em 1^a Discussão por unanimidade
Sessão 23 de julho de 2.008

luiz braz mariano
PRESIDENTE

APROVADO

Em 2^a Discussão por unanimidade
Sessão 23 de julho de 2.008

luiz braz mariano
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 06 LO
Proc. 489 / 2008

RELATOR ESPECIAL

REFERÊNCIA

:- Projeto de Lei nº.053/2008.

INTERESSADO

:- Prefeito Municipal

ASSUNTO

:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo a prorrogar convênio nº.004/2008, celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa.

RELATOR ESPECIAL :-

Como relator especial da presente matéria, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Sala das Comissões, 23 de junho de 2008.



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 07 10
Proc. 489 / 2008

PROCESSO N°.053/2008.

PROJETO DE LEI N°.053/2008.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

D E S P A C H O

Nos termos do art. 193, do Regimento Interno da Câmara Municipal, nomeio como relator especial o vereador José F. Ribeiro.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 23 de junho de 2008.


LUIZ BRAZ MARIANO
Presidente



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
1472	23/06/08	

DESPACHO

APROVADO
Sala das Sessões 23/06/08

LUIZ BRAZ MARIANO
PRESIDENTE

EMENTA

Requer regime de urgência Especial para matéria que especifica.

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Os Vereadores que o presente subscrevem, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requerem regime de urgência Especial para a seguinte matéria:

1- Projeto de Lei nº.053/2008 - de autoria do Prefeito Municipal - Autoriza o Chefe do Poder Executivo a prorrogar convênio nº.004/2008, celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa.

2- Projeto de Lei nº.054/2008 - de autoria do Prefeito Municipal - Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mococa – APAE.

3- Projeto de Lei nº.055/2008 - de autoria do Prefeito Municipal - Cria o Fundo Municipal de Habitação Social – FNHIS e institui o Conselho – Gestor do FNHIS.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 23 de junho de 2008.



Fis. n.º 09
Proc. 489 / 2008

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

PROTOCOLO			DESPACHO
Número 1473	Data 23/06/08	Rubrica 	APROVADO Sala das Sessões 23/06/2008 LUIZ BRAZ MARIANO PRESIDENTE
REQUERIMENTO			EMENTA <p>Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matéria que especifica.</p>

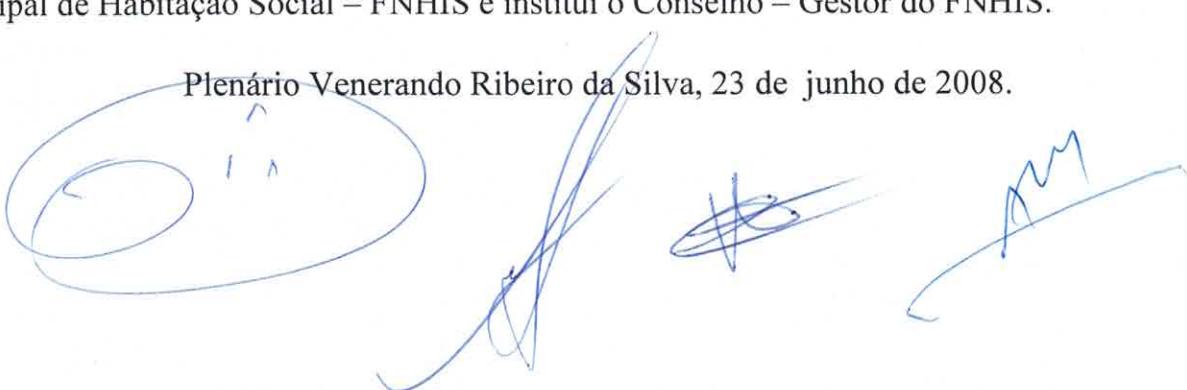
Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar; em fase de 2^a. Discussão sobre as seguintes proposições:

1- Projeto de Lei nº.053/2008 - de autoria do Prefeito Municipal - Autoriza o Chefe do Poder Executivo a prorrogar convênio nº.004/2008, celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa.

2- Projeto de Lei nº.054/2008 - de autoria do Prefeito Municipal - Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Mococa – APAE.

3- Projeto de Lei nº.055/2008 - de autoria do Prefeito Municipal - Cria o Fundo Municipal de Habitação Social – FNHIS e institui o Conselho – Gestor do FNHIS.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 23 de junho de 2008.





Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fis. n.º 10 40
Proc. 489, 2008

Ofício nº.546/2008-CM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Protocolo N.º 572
Entrada em: 23/06/2008
LUCIA S. MACHADO

Mococa, 24 de junho de 2008.

Senhor Prefeito,

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão realizada no dia 23 de junho último, constando de:

1- Autógrafo nº.054/2008, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.008/2008. (de autoria do Prefeito Municipal – aprovado com a mensagem aditiva em sessão ordinária)

2- Autógrafo nº.055/2008, referente ao Projeto de Lei nº.026/2008. (de autoria do Vereador João Batista Martins – aprovado em sessão ordinária)

3- Autógrafo nº.056/2008, referente ao Projeto de Lei nº.053/2008. (de autoria do Prefeito Municipal – aprovado em sessão extraordinária)

4- Autógrafo nº.057/2008, referente ao Projeto de Lei nº.054/2008. (de autoria do Prefeito Municipal – aprovado em sessão extraordinária)

5- Autógrafo nº.058/2008, referente ao Projeto de Lei nº.055/2008. (de autoria do Prefeito Municipal – aprovado em sessão extraordinária)

Respeitosamente

LUIZ BRAZ MARIANO

Presidente

Excelentíssimo Senhor
APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal de
Mococa



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
III/II

AUTÓGRAFO N.º 056 DE 2008.
PROJETO DE LEI N.º 053/2008.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a prorrogar convênio nº.004/2008, celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o convênio nº 004/2008, celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa, entidade mantenedora do Hospital Dona Carolina Figueiredo e da Maternidade Dona Anita Costa, pelo período de 08 (oito) meses, com início em 01 de julho de 2008 a término em 28 de fevereiro de 2009, exclusivamente para a subvenção social de atendimento médico e odontológico nos 04 (quatro) PSFs – Programa de Saúde da Família, instalados em Mococa.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Mococa repassará à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa, entidade filantrópica, durante a vigência do prazo do convênio, um montante total e máximo de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), sendo, no máximo, R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), mensalmente, objetivando o atendimento médico e odontológico, inclusive com pessoal administrativo nos 04 (quatro) PSF – Programa de Saúde da Família – instalados em Mococa.



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
|||||

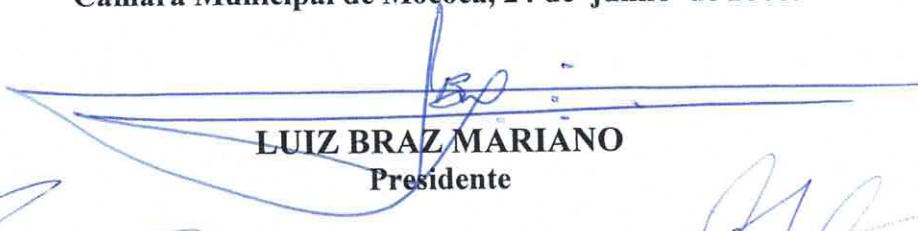
AUTÓGRAFO N.º 056 DE 2008.
PROJETO DE LEI N.º 053/2008.

Art. 3º - Todos os demais termos do convênio nº 004/2008 ficam mantidos.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de subvenções sociais mediante repasses do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde e de verbas próprias da Prefeitura Municipal de Mococa.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 24 de junho de 2008.


LUIZ BRAZ MARIANO
Presidente


RONALDO CORRAINI
1º. Secretário


FRANCISCO ALAMINO FILHO
2º. Secretário